



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

**1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:**

1.	Justificativa:	
2.	Titularidade:	

**2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:**

**3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 684, DE 07/10/2014, 18h00min HORAS.**

**4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**

1.	Correspondência recebida	
2.	Correspondência Expedida	

**5. COMUNICADOS DA MESA:**

**6. ORDEM DO DIA:**

**6.1. PROCESSO DE REGISTRO**

**6.1.1 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS**

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	<i>Conselheiro Relator</i>
1.	2013008245	JRV CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	<b>Jair de Freitas</b>

**INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Considerando que o Objetivo Social da empresa: "Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia, outras Obras de Instalação em Construções, serviços de Pintura em Edifícios". Considerando que o profissional Rodrigo Laurentino Lunardi – Técnico em Edificações não possui atribuições necessárias para o desempenho das atividades principais do objeto social da empresa.

**Voto:** INDEFERIR a Inclusão do Profissional como responsável técnico pela pessoa jurídica.

**6.1.2 CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO**

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	<i>Conselheiro Relator</i>
1.	2003008791	BETUNEL INDUSTRIAL E COMERCIO LTA	<b>Ézio Ney do Prado</b>

**CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:**

Considerando que através da Decisão nº. 647/2014, a Câmara Especializada de Engenharia Civil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

indeferiu a solicitação, vez que no objetivo social da empresa constava atividades na área da engenharia, tais como “prestação de serviços de consultoria em pavimentação e de aplicação de produtos asfálticos”.

**Voto:** INDEFERIR ao requerente o Cancelamento do registro da Pessoa Jurídica.

**6.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS:**

**6.2.1. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 05/08/2014 AO CONSELHEIRO LAURO LEOCÁDIO DA ROSA**

**RELATOR INICIAL ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2013031641	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	<b>Pedido de Vistas Lauro Leocádio da Rosa</b>
2.	2013031643	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	
3.	2013031642	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	

**Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

*Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).*

*Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.*

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto do Conselheiro Relator.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2013031639	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	<b>Pedido de Vistas Lauro Leocádio da Rosa</b>

**Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.*

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto do Conselheiro Relator.

**6.2.1 CONSELHEIRO RELATOR JOÃO DIAS FILHO**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2013011715	LUIS FERNANDO RESEGUE	<b>João Dias Filho</b>

**Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:*

**Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2014023913	SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA-EPP	<b>João Dias Filho</b>

**Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2013031255	JORGE MIGUEL RACHID JAUDY	<b>João Dias Filho</b>

**Infração ao art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 67. Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

**Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2014021425	SUPERMIX CONCRETO S/A	<b>João Dias Filho</b>
2.	2014016855	ESTRUTURA METÁLICA IRMÃOS ELIDIO LTDA-EPP	

**Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

Art. 1º - *Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).*

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2013013007	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO-FUNAJURIS	<b>João Dias Filho</b>

**Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 6º - *Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.*

**Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2014017568	ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA	<b>João Dias Filho</b>
2.	2014017567	ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA	

**Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

**Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

**6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b> <b>Jair de Freitas</b>
1.	2013018309	CANTAGALO GENERAL GRAINS S.A	
2.	2014016795	V. W. ENGENHARIA LTDA	

**Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

**6.2.3 CONSELHEIRA RELATORA EDINETE FERREIRA GUIMARÃES DE MORAES**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora</b> <b>Edinete Ferreira</b> <b>Guimarães de Moraes</b>
1.	2013033185	SAGEL – SORRISO ARMAZÊNS GERAIS LTDA	

**Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).

**Voto:** Manter o processo autuação e multa.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora</b> <b>Edinete Ferreira</b> <b>Guimarães de Moraes</b>
1.	2014008425	ADROALDO MACHADO DA MOTT	
2.	2013025544	VITELIO FURLAN	

**Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

**Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora</b> <b>Edinete Ferreira</b> <b>Guimarães de Moraes</b>
1.	2014016728	IVANTES GOLF DESIGN & CONSTRUCTION LTDA	

**Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

**Voto:** Por manter a multa aplicada em seu grau mínimo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora</b>
1.	2014009807	FABIO DE SOUZA-ME	<b>Edinete Ferreira</b> <b>Guimarães de Moraes</b>

**Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

**Voto:** Pelo arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da multa.

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora</b>
1.	2013039481	IPIRANGA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	<b>Edinete Ferreira</b> <b>Guimarães de Moraes</b>

**Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

**Voto:** Manter a multa aplicada em seu grau mínimo.

**6.2.4 CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2014004556	VISION INFORMÁTICA LTDA-ME	<b>Jesuel Alves de Arruda</b>
2.	2014004557	VISION INFORMÁTICA LTDA-ME	
3.	2014004558	VISION INFORMÁTICA LTDA-ME	

**Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

**6.2.5 CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b>
1.	2014021484	ARGEU KRAMPE	<b>Ézio Ney do Prado</b>
2.	2014004379	DARCI HEEMANN	
3.	2013022973	ERNI HUGO HACK	
4.	2013028615	ANDRE CARLOS SEGABINAZI	
5.	2013040985	ERAI MAGGI SCHEFFER	
	2014007443	ITAMAR DANTAS DA COSTA	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

6.		
7.	2013008206	SADI SECCO
8.	2011017431	DANILO SEGOVIA MOREIRA

**Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:*

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

**6.2.6 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva</b>
1.	2014008078	NANTES E SILVA LTDA	
2.	2014016481	ARENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
3.	2014016729	IVANTES GOLF DESIGN & CONSTRUCTION LTDA	
4.	2014009568	NANTES E SILVA LTDA	
5.	2013041193	S A RAMOS & CIA LTDA - EPP	
6.	2014009559	NANTES E SILVA LTDA	

**Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.*

**Voto:** Manter a multa aplicada em seu grau mínimo.

**6.2.7 CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira</b>
1.	2014016785	AIRTO SCHNEIDER	
2.	2013033043	ADEMAR DANIEL DE ALMEIDA	
3.	2013038261	MANUEL ANTONIO FALCAO	
4.	2014008424	ADROALDO MACHADO DA MOTTA	
5.	2014005065	CESAR ANTONIO KUNH FILHO	
6.	2013035513	ARMISTON CASSIANO BOMBARDA	
7.	2014021487	ARNILDO KRAMPE	
8.	2014004424	JUSTINO MUNARO	
9.	2013032896	JUNIAS RONALD BRAUN	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

10.	2014021488	ARNILDO KRAMPE
11.	2014004430	SIDNEY LUIZ DE MATIAS HAAS
12.	2013038274	NILO TOZZO
13.	2013038264	FERNANDO MAGGI SCHEFER
14.	2013028594	NILTON JOSE RITZMANN
15.	2014004418	JOSE ABILIO JUNGES
16.	2013035236	REGIS SEGABINAZI
17.	2014017530	MARCO ANTONIO DE CARVALHO LOPES
18.	2014021304	CLEBISLEY OLIVEIRA LINS
19.	2014007257	GILMAR DE LIMA
20.	2014008030	FERNANDA PATRÍCIA GUIMARÃES
21.	2014016683	TIAGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO
22.	2014008084	VILELA COM. DE CEREAIS E INSUMOA AGRÍCOLAS LTDA
23.	2014021314	MAIR FONTES
24.	2014004686	ERNANI PASSOS COSTA

**Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:*

**Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

**6.2.8 CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCADIO DA ROSA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator</b> <b>Lauro Leocadio da</b> <b>Rosa</b>
1.	2014018848	VERTICE AGRIMENSURA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO	
2.	2013033006	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	
3.	2013033027	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	
4.	2013033024	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	
5.	2014008086	MAICO KLEIN-METALURGICA ME	
6.	2014017058	AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
7.	2014016649	ODNEY MARTINS	
8.	2014021454	CAMARGO CAMPOS S/A ENG. E COM.	
9.	2013011723	FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

**Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :**

*Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).*

*Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.*

**Voto:** Manter a multa aplicada em seu grau mínimo.

**6.2.9 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva</b>
1.	2014021285	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
2.	2013031596	ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA	
3.	2013031597	ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA	
4.	2014023941	SERVAM - SERVIÇOS AMAZONIA LTDA-EPP	
5.	2013008532	SERVAM - SERVIÇOS AMAZONIA LTDA-EPP	
6.	2014016856	ESTRUTURA METÁLICA IRMÃOS ELIDIO LTDA-EPP	
7.	2012031135	SUPERMIX CONCRETO S/A	
8.	2013014928	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	

**Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.*

**Voto:** Manter a multa aplicada em seu grau mínimo.

**6.2.5 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES**

<b>Item</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Conselheira Relatora Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes</b>
1.	2013010397	FABIANA CARVALHO FERREIRA	

**Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**

*Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:*

**Voto:** Manter a multa aplicada em seu grau mínimo.

**7. COMISSÕES:**

**7.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

---

**A) PROCESSO Nº 2009008952 – Interessado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Médio. **Voto:** Re-ratificação da decisão PL MT 704/2009 de 11 de agosto de 2009, atendendo diligência encaminhada pelo Confea através do ofício 0312 de 21 de janeiro de 2014. Retificando, que o curso será ministrado no município de Rondonópolis – MT, Ratifica as demais informações constantes na Decisão PL MT 704/2009. “devendo os egressos receber o título Técnico em Mecânica; Habilitação Técnica em Mecânica. Atribuição: Decreto 90.9022/85, artigo 4º e Resolução 278/83, artigo 4º, no âmbito restrito de sua respectiva formação profissional”.

**B) PROCESSO Nº 2014027277 – Interessado:** Instituto de Pontes e Lacerda/Mantida pela FACIPEL - INPEL. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Médio. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Mineração.

---

**7.2 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC**

---

**A) PROCESSO Nº 2014016390 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE SETEMBRO/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE SETEMBRO/2014.

---

---

**8 - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA**

---

**A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 071/2014. PROCESSO Nº 2014001817. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA - AREA. **ASSUNTO:** Solicita apoio financeiro para promover o Curso de Elaboração do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, a realizar no dia 25/11/14, conforme plano de trabalho. **Voto:** Pela homologação do convênio.

**B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 072/2014. PROCESSO Nº 2014001820. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA - AREA. **ASSUNTO:** Solicita apoio financeiro para promover o Curso de Introdução a Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais, a realizar nos dias 03 e 05 de dezembro de 2014, conforme plano de trabalho. **Voto:** Pela homologação do convênio.

**C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 070/2014. PROCESSO Nº 2014001675. INTERESSADO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 685**  
**DIA 04/11/2014 ÀS 18:00 HORAS**

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS-AMEF. **ASSUNTO:**  
Solicita apoio financeiro para evento: 10º Encontro de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso. **Voto:** Pela homologação do convênio.

**9 – INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL:**

*Resolução Nº 1.002, de 26 de novembro de 2002.*

<b><i>Item</i></b>	<b><i>Processo</i></b>	<b><i>Interessado</i></b>	<b><i>Conselheiro Relator</i></b> <b><i>Clóvis do Lago</i></b> <b><i>Albuquerque</i></b>
68.		Processo de Infração ao Código de Ética	

**10. PALAVRA LIVRE:**